Em - 1 - 12 - 53

Lei 755 de 04-12-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 01 / 11 / 01
Roberta Stoch
FUNCIONÁRIO

DATA 23 / 10 / 53

PROJETO DE LEI Nº 186/53

ASSUNTO: Concede isenção das ligações exitas ao zona 55-08, pertencente à Sala D. C. T.

VEREADOR José Diogo da Silveira

LEI Nº 755 DE 04/12/53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007551953
Projeto: 01861953
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: ISENCAO

A Comissão de Redação Final

Em 25 / 11 / 1953.

PROJETO DE LEI Nº 186/53. F. Fidélis Alves

(PRESIDENTE)

Concede isenção das ligações extras ao fone 55-08, pertencente ao / D.C.T.

Aprovado em 1a. discussão.

Em 23 / 11 / 1953

F. Fidélis Alves

(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado em conceder isenção das ligações extras ao fone 55-08, pertencente á Sala dos Aparelhos Telegráficos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de Outubro de 1953.

Aprovado em 2a. discussão

Em 25 / 11 / 1953

F. Fidélis Alves

(PRESIDENTE)

José Diogo da Silveira

Vereador.

JUSTIFICATIVA

Em palestra com o Dr. JoséPinto Cavalcante, atual Diretor Regional dos Correios e Telegráfos do Ceará, tive conhecimento do propósito / daquele funcionário de transmitir as notícias dos telegramas urgentes aos seus destinátários, servindo, assim, com mais presteza á população de Fortaleza, iniciativa essa que só louvores merece.

Ocorrer, porem, que não existe verba destinada ao pagamento do/ excesso das chamadas telefónicas, isto é, só existe numerários para fazer face ao aluguel do telefone. Assim, me parecejusto que a Prefeitura autorize o Serviço Telefônico para cobrar as ligações extras do fone citado, afim de beneficiar a própria coletividade, através de justa cooperação / ao Departamento dos Correios e Telegrafos.

José Diogo da Silveira

Vereador.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº186/53.

Concede isenção das ligações extras ao fone 55-08, pertencente ao D.R.T.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção das ligações extras ao fone 55-08, pertencente á Sala dos Aparelhos Telegráficos da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do / Ceará.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1953.

Presidente ----------

Relator ----------

APROVADO
Em 30 / 11 / 1953
(PRESIDENTE)